



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SE APLICA, NÃO OBSTANTE A ISTO, OS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA APLICADOS A ESTAS EMPRESAS SERÃO UTILIZADOS RESPEITANDO O § 2º DO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, – UASG 985155, sediada na Av. VIII, 50 – b. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP: 33.045-090 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais 3.020/2015, 3.021/2015, 3.022/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO: dia 06/09/2019**

**HORÁRIO: 09:00**, horário de Brasília

**LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal -**  
**www.comprasgovernamentais.gov.br**

UASG: 985155

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de pessoa jurídica para a AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA DESTINADO À ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS), DENOMINADO “CASTRAMÓVEL”, COM TODAS AS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2019, na classificação abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

MANUT. E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
04.001.001.10.305.2001 2067  
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
FONTE: 153  
FICHA: 1118

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**3.2** Atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

**3.3** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

**3.3.1** As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

**3.4** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.4.1** Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

**3.4.2** Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, com este órgão público licitante;

**3.4.3** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.4.4** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

**3.4.5** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.4.6** Estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

**3.4.7** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

**3.5** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**3.6** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**3.7** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

**3.8** O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, pág. 80, Seção I.

#### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**4.3** O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à prefeitura de Santa Luzia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

#### **5 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às **09:00 h do dia 06 de setembro de 2019**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

**5.2** A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, bem como marca / modelo, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

**5.3** A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

**5.3.1** Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo I deste Edital;

**5.3.2** A quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas que não contemplem a totalidade do item.

**5.4** Os licitantes deverão fornecer, quando solicitados pelo pregoeiro, os seguintes dados:

**5.4.1 O nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;**

**5.4.2 Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital;**

**5.4.3 A razão social, o endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail), o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;**

**5.4.4 O licitante vencedor deverá informar e-mail atualizado para receber e responder intimações/notificações acerca das notas de empenho;** ao receber as comunicações da Prefeitura de Santa Luzia deverá responder de imediato confirmando a ciência da intimação/notificação; se não houver a confirmação do recebimento no prazo estipulado pela Administração, será comunicado por intimação encaminhada via postal com aviso de recebimento.

**5.5** O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

**5.6** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**5.7** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

**5.8** Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.9** Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

**5.9.1** Preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 5.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

**5.9.2** Registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

**5.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**5.11** Apresentar, juntamente com a proposta, prospectos de fábrica dos itens, com especificações técnicas dos mesmos, conforme a marca e modelo ofertado.

## **6 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** A partir **das 09 horas e 00 minutos** e em conformidade com o subitem 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450/05.

## **7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.6.1** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

**7.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**7.9** O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.9.1** Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

**7.10** **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores unitários para cada item observando que não extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor.

## **8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei no 8.666/93 menor preço global por item, dentro das especificações.

**8.2** O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 8.1 deste Edital.

**8.3** Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**8.3.1** Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.4** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

**8.5** O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** SICAF;

**9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**9.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**9.2.1** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**9.2.2** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo máximo de até 3 (três) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.3** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nas condições seguintes:

**9.4 Habilitação Jurídica:**

**9.4.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.4.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.4.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.4.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.4.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**9.4.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.4.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**9.4.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.5.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.5.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

**9.5.4** Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

**9.5.5** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.5.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.5.7** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.6 Qualificação Econômico-Financeira**

Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

**9.6.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.7 Qualificação Técnica:**

**9.7.1** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**9.7.1.1** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, devidamente assinado(s), declarando ter a licitante realizado ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, prazo e outros dados característicos com o objeto licitado, de forma satisfatória. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por empresa jurídica de direito público ou privado,

**9.7.1.2** Apresentar CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA, referente ao(s) Atestado(s) de capacidade Técnica apresentado(s).

**9.7.1.3** Certidão de Registro de pessoa jurídica com indicação de um engenheiro mecânico e um engenheiro eletricista expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade;

**9.7.1.4** Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito-CAT, emitido pelo DENATRAN, e o Certificado de Capacitação Técnica -CCT, emitido pelo INMETRO ou órgão credenciado, dentro do prazo de validade, nos termos e condições do objeto licitado.

**9.7.1.5** Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico indicado e a empresa licitante, através de ficha de registro de empregado; ou contrato de trabalho; em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá se feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, bem como em caso de autônomo, com contrato de prestação de serviços;

**9.7.1.6** Apresentar catálogo / folders e, manual do produto em língua portuguesa e quando de origem estrangeira traduzidos na língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

**9.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo máximo de até 3 (três) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico.**

**9.8.2.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 9.10.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.13.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.14.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 10.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 10.2** O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail [licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)), ou por petição dirigida ou protocolada na Setor de Protocolo da Prefeitura, à Avenida Oito, nº.50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 10.1.
- 10.2.1** Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 10.3** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.4** Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 10.1.
- 10.5** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 10.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

## **11 DOS ESCLARECIMENTOS**

**11.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail [licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br).

**11.2** Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.3** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 11.1.

**11.4** O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

## **12 DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**12.2** É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Superintendência de Licitação e Compras, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 16.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

**12.4** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**12.5** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**12.6** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações – Sede Administrativa – Av. VIII, nº: 50, Bairro Carreira Comprida - CEP 33.045-090 – Santa Luzia-MG.

**12.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**13.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**14.1.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**14.2** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**14.3** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**14.4** Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.

### **15 DO PRAZO DE ENTREGA**

**15.1** O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termo de Referência – Anexo I.

**15.2** O produto deverá atender as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

### **16 DO PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

**16.2** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**16.3** Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

**16.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

**16.5** Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

**16.6** O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

**16.7** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**16.8** A contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: [nfornecedor@santaluzia.mg.gov.br](mailto:nfornecedor@santaluzia.mg.gov.br), para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças.

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

**17.1.1** Cometer fraude fiscal;

**17.1.2** Apresentar documento falso;

**17.1.3** Fizer declaração falsa;

**17.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**17.1.5** Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**17.1.6** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**17.1.7** Não manter a proposta;

**17.1.8** Ensejar o retardamento da execução do objeto.

**17.2** Para os fins do disposto no subitem 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**17.3** Além do previsto no subitem 17.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

**17.3.1** Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

**17.3.2** Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% (dez) por cento do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

**17.3.3** Multa compensatória de 10 (dez) a 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

**17.3.4** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

**17.4** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**17.5** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **18 DO FORO**

**18.1** O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**19.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**19.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**19.4** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

**19.5** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.6** Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

**19.7** A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

**19.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Santa Luzia.

**19.9** Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

**19.10** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à prefeitura de Santa Luzia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

**19.11** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

**19.12** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

**19.13** Integram este edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência.

**Anexo II** – Tabela para composição de proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**Anexo III** - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Idoneidade.

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Superveniência.

**Anexo VII** - Minuta do Contrato.

Santa Luzia, 22 de agosto de 2019

---

**Soraia Barbosa Soares**

**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1) OBJETO**

1.1 – O presente termo tem como objeto a aquisição de um veículo tipo trailer, novo, fabricação/modelo 2019/2020, o qual deve ser adaptado como unidade móvel veterinária denominada “Castramóvel”, destinado à esterilização de animais de cães e gatos, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários.

**2) JUSTIFICATIVA**

A Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde e Controle de Zoonoses, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde tem como função a vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância para a Saúde Pública, tais como Leishmaniose Visceral Canina, Dengue, Chikungunya, Zika Vírus, Febre Amarela, Febre Maculosa, Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Leptospirose, além da análise da qualidade da água para consumo humano.

**VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL**

Vigilância da qualidade da água para consumo humano (VIGIÁGUA): Essa vigilância se dá com análises de água mensais e do monitoramento de áreas, em parceria com órgãos ambientais e a defesa civil, para as outras áreas de atuação. Realiza também ações de mobilização social junto às escolas públicas e privadas, empresas, associações de bairro, entre outras entidades municipais incentivando e promovendo ações educativas de prevenção à doenças.

**CONTROLE DE ZONOSSES (ENDEMIAS):**

O Controle de Zoonoses tem a função de promover ações de vigilância e controle ambiental, pelo manejo e **controle das populações animais**, visando à profilaxia das zoonoses e doenças transmitidas por vetores, como também dos consequentes agravos.

Assim, os principais PROGRAMAS de controle executados em nosso Município são:

**Controle das Arboviroses Dengue (PNCD) / Chikungunya/Zika Vírus e Febre Amarela:**

Focal: visitas domiciliares bimensais pelos Agentes de Campo, lotados nas unidades de saúde, quando são feitas ações de tratamento, remoção de focos e educação em saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

LIRAA (levantamento de índice rápido do *aedesegypti*): *visitas quadrimestrais pelos Agentes de Campo, lotados nas unidades de saúde, quando são feitas análises das larvas do vetor e posterior introdução de medidas rápidas de controle;*  
Visitas quinzenais em pontos estratégicos (PE – oficinas, pátios de indústrias, ferro-velho, cemitério, etc.) com uma equipe específica lotada no Frimisa, com ações de tratamento, remoção de focos e educação em saúde;  
Vistoria para verificação de denúncias de focos, recebidas via telefone, via ouvidoria municipal ou diretamente no setor, com notificação quando for o caso;  
Ações de educação em saúde com mobilização social, sendo palestras, blitz educativas, reuniões, teatros, mutirões de limpeza, etc.

**Controle da Leishmaniose Visceral (PCL):**

Visitas domiciliares pelos Agentes de Campo, lotados no Canil Municipal, quando são feitas ações de coleta de sangue dos cães suspeitos, educação ambiental (orientação de limpeza do canil e quintal), envio do material para exame laboratorial, recolhimento dos cães positivos e Borrifação de áreas críticas;  
Vistoria para verificação de denúncias de focos da doença, recebidas via telefone, via ouvidoria municipal ou diretamente no setor, com recolhimento do cão positivo (exame de sangue) ou notificação, quando for o caso;  
Eutanásia de cães positivos para LV, seguindo legislação específica, realizada no Canil Municipal;  
Ações de educação em saúde com mobilização social, sendo palestras, passeatas, reuniões, etc.

**Controle da Esquistossomose (PE):**

Visitas domiciliares em bairros com problemas de saneamento básico, pelos Agentes de Campo lotados no Laboratório de Zoonoses, quando são feitas ações de distribuição e recolhimento de recipientes para coleta de fezes e de educação em saúde;  
Exame laboratorial das fezes, com distribuição do medicamento para tratamento das pessoas positivas, nas unidades de saúde do bairro trabalhador;  
Medicação dos demais pacientes positivos para esquistossomose da rede pública e privada, com receita médica, através das unidades básicas de saúde;  
Ações de educação em saúde com mobilização social, com uma equipe específica, sendo palestras, passeatas, reuniões, etc.

**Controle de Roedores e acidentes por Animais Peçonhentos:**

Visitas domiciliares para verificação de denúncias de focos recebidas via telefone, via ouvidoria municipal ou diretamente no setor, pelos Agentes de Campo lotados no Frimisa, quando são feitas ações de tratamento (desratização e Borrifação), remoção de focos e educação em saúde;

**Controle da Doença de Chagas (PCDCh):**

Vigilância ao aparecimento do barbeiro transmissor da doença com pontos de recolhimento nas unidades básicas de saúde e visitas domiciliares em localidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

rurais do município, com Borrifação nesses locais quando confirmada a presença do vetor.

**Campanha de vacinação antirrábica animal (cães e gatos):**

Realizada anualmente no mês de Setembro, na zona rural e em postos de vacinação na zona urbana, para cães e gatos acima de 03 (três) meses.

Diante de sua competência para promover o **controle das populações animais** saliente-se a necessidade de ações visando à realização de procedimentos veterinários de castração da população de cães e gatos do Município.

Para tanto, e de modo a atender esta iniciativa da gestão municipal, faz-se mister a aquisição do objeto deste Termo de Referência devidamente especificado no Item 3 abaixo, que realizará as cirurgias de castração em áreas determinadas a fim de reduzir ou eliminar doenças, apresentando como resultado o controle da propagação de alguma zoonose de relevância para a Saúde Pública prevalente ou incidente no município de Santa Luzia.

**3) ESPECIFICAÇÕES DO BEM**

| Item | Qtd | Unidade | Especificações Gerais  |
|------|-----|---------|--|
| 01   | 01  | Unidade | Veículo tipo trailer, novo, fabricação/modelo 2019/2020, o qual deve ser adaptado como unidade móvel veterinária denominada “Castramóvel”, destinado à esterilização de animais de cães e gatos, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários. |

**3.1- TRAILER - 0 KM - ANO 2019**

- 3.1.1 Comprimento total máximo do trailer: 8.50 M;
- 3.1.2 Comprimento total mínimo do trailer: 8.00 M;
- 3.1.3 Comprimento máximo da carroceria: 6.60 M;
- 3.1.4 Comprimento mínimo da carroceria: 6.00 M;
- 3.1.5 Largura mínima da carroceria: 2.45 M;
- 3.1.6 Largura máxima da carroceria: 2.50 M;
- 3.1.7 Altura interna mínima: 2.20 M;
- 3.1.8 Altura máxima externa: 2,50 M;
- 3.1.9 Trucada (02 (dois) eixos.) centralizados e balanceados;
- 3.1.10 04 (quatro) rodas para pneus aro 14;
- 3.1.11 01 (Um) Conjunto de 2 rodas e 2 pneus para estepe, macaco, triângulo e chave de rodas, atendendo a legislação de trânsito;
- 3.1.12 Capacidade de peso de carga: até PBT 1.200 kg;
- 3.1.13 Feixes de mola;
- 3.1.14 04 (quatro) pneus novos aro 14.

**3.2. – CHASSI E ESTRUTURAS LATERAIS:**

- 3.2.1 **Perfis estruturais do chassi:** Estrutura com longarinas estruturais em perfis ‘U’



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

100 X 40 X 3 mm, reforçadas com travessas em perfis 100 x 40 x3, lança fabricada em perfil 'U' 100 x 40 x 4,76 mm – (3/16);

**3.2.2 Perfis estruturais das laterais e do teto:** Em perfis fabricados em aço galvanizado ou duralumínio extrudado tipo 'cartola', dispostos simetricamente nas laterais e teto. Na parede frontal as colunas serão reforçadas com perfis de aço carbono para sustentação dos aparelhos condicionadores de ar. Os perfis utilizados deverão resistir a cargas pontuais (Concentradas e estáticas) de 250 kg, tanto para as laterais, quanto para o teto.

**3.2.3** Para a união da estrutura aos chassis, não será admitido o uso de parafusos, colas ou rebites. O único processo a ser admitido para referida fixação é o que utiliza solda MIG.

**3.3 – SUSPENÇÃO, EIXO, RODAS E PNEUS:**

**3.3.1** Sistema de feixe de molas onde cada feixe é composto por:

3.3.1.1 7 (sete) lâminas SAE5160, espessura de 7,94mm, largura 50,8mm, comprimento 935mm, altura 150mm, com tempera 40 a 45 HCR, olhal de 21mm.

3.3.1.2 São utilizados 4 feixes de molas para formar 2 sistemas trucados de movimentação e jumelos nas extremidades.

3.3.1.3 O centro do balancim é fixado aos chassis por 02 (dois) parafusos sextavados bicromatizados G.5 UNC RP AC 3/4x6" com porca freno e os jumelos fixados por 8 (oito) parafusos sextavados bicromatizados G.5 UNC RP AC 1/2x4" com porca freno.

**3.3.2** Sistema de freio inercial, freio a disco com sistema de freio de estacionamento com sistema de desligamento manual para manobras de ré.

**3.4– REVESTIMENTO EXTERNO DAS PAREDES E TETO:**

**3.4.1** Revestimento externo do trailer será em composto de fibra de vidro e plástico industrial reforçado na espessura de 1,8 milímetro externo, tanto para as paredes laterais quanto para as paredes frontal e traseira, forração em plástico industrial, fixadas aos perfis estruturais por selante a base de poliuretano livre de solvente; em placas de poliuretano de 5 milímetro.

**3.4.2** O teto será de chapa de alumínio lisa liga 3105 H 26;

**3.4.3** Pintura externa das partes metálicas tinta epóxi na cor branca;

**3.4.4** Sistema de união da estrutura aos chassis: solda MIG;

**3.4.5** Será realizado o Teste do chuveiro para verificação da existência ou não de vazamentos.

**3.5– REVESTIMENTO INTERNO:**

**3.5.1** O revestimento interno será em composto de fibra de vidro e plástico industrial reforçado na espessura de 0,8 milímetros, tanto para as paredes laterais, quanto para a parede frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais em perfil de alumínio, com acabamento lavável e higiênico, não se admitindo fixação por rebites ou parafusos, os quais são pontos proliferadores de bactérias.

**3.5.2** Assoalho: Assoalho em compensado naval de 15 mm, com tratamento anti-mofo e antibacteriano revestido por manta vinílica anti-mofo, tipo Decorflex LG Hospitalar, 2,0mm, anti-bactericida e anti-contaminação, atendendo às normas da RDC50.

**3.6 – PORTAS E JANELAS:**

**3.6.1** 02 (duas) Portas, específicas para “Entrada” e “Saída”, com o objetivo de se evitar contaminação cruzada, sendo ambas do lado direito do trailer uma na traseira e outra na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- dianteira. Confeccionadas no mesmo material do trailer com fechadura e chave;
- 3.6.2 04 (quatro) janelas de vidro jateado fabricadas em perfil de alumínio anodizado branco com abertura deslizante e sistema de fechamento automático;
- 3.6.3 Todas as janelas devem possuir tela mosquiteiro instaladas por fora do trailer;
- 3.6.4 02 (duas) Portas internas sanfonadas ou de trilho, em PVC branco interligando os 03 ambientes.

**3.7- SISTEMA DE NIVELAMENTO (PATOLAMENTO) E ESCADAS:**

- 3.7.1 O veículo receberá 04 (Quatro) pés de apoio, mecânicos (Patolas) acionadas por manivela, para nivelamentos e estabilidade da unidade móvel;
- 3.7.2 Escada de acesso: fornecimento de 02 (duas) escadas de acesso, fabricada em perfis de aço carbono com degraus em chapa de alumínio antiderrapante.
- 3.7.3 Para segurança dos usuários será fornecido um par de corrimãos, desmontáveis, fabricados em ferro e pintura epóxi.

**3.8 – COBERTURA EXTERNA (TOLDO):**

- 3.8.1 O veículo deverá ser adaptado com cobertura de toldo retrátil (semiautomático) de no mínimo 3.00 x 2.00 metros, confeccionado em lona trançada do tipo “Durasol” de alta resistência, fixado externamente na lateral ou teto do trailer sobre a porta de “Entrada”, com estrutura de tubo de aço galvanizado ou alumínio.

**3.9 – A ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO:**

- 3.9.1 **Paredes e teto internos:** As paredes e teto interno receberão isolamento termo – acústicos através de placas de isopor ou placas de poliestireno ou manta termo – acústica isosoftie 50, de média densidade, aplicadas na parte interna da unidade, placas de isopor ou placas de poliestireno de média densidade, aplicadas na parte interna da unidade, entre a parede interna e a parede externa, garantindo o melhor conforto térmico e acústico. O revestimento das laterais e portas, divisórias e teto interno deverão ser em chapa de alumínio, a estrutura do trailer com acabamento nas junções por perfis específicos e acabamento em PU, material vedante que garante maior vida útil da unidade com acabamento lavável e higiênico.

- 3.9.2 **Piso:** Constituído de madeira compensado tipo naval, com 15 mm de espessura resistente ação da água e fungos, preso por parafusos tipo francês com cabeça embutida, evitando ressaltos que possam comprometer a qualidade. Sobre a madeira será colado piso vinílico resistente, de fácil limpeza e assepsia. A superfície sobre a qual será instalado o piso deverá esta previamente limpa, seca e isenta de irregularidades. As furações provenientes dos parafusos de fixação de contra piso de madeira na estrutura metálica deverão ser totalmente preenchidas com massa rígida bi componente adequada, para não interferir a fixação do piso.

**3.10 – ADESIVAGEM:**

- 3.10.1 A adesivagem da Unidade Móvel será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.10.2 A arte da adesivagem será de responsabilidade da CONTRATANTE, porém a CONTRATADA deverá solicitar no momento oportuno.
- 3.10.3 A arte final da adesivagem deve ser aprovada com o setor responsável.

**3.11 – INFRAESTRUTURA HIDRÁULICA**

- 3.11.1 São dois reservatórios localizados, sendo um para água potável e outro para água não potável;
- 3.11.2 Cada reservatório terá a capacidade de, no mínimo, 200 (duzentos) litros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 3.11.3 A alimentação se dará através de bomba elétrica centrífuga com potência de, no mínimo, 06 (seis) metros de coluna d'água;
- 3.11.4 Fornecimento e montagem de toda infraestrutura hidráulica com conexões, tubos e mangueiras;
- 3.11.5 Fornecimento e instalação de uma bomba de água automática de no mínimo 2,0GPM para abastecimento de água nova.

**3.12 - INFRAESTRUTURA ELÉTRICA**

- 3.12.1 Todo o cabeamento, barramentos e disjuntores deverão atender as normas específicas da NBR e ABNT. Serão divididos em quantos circuitos forem necessários e centralizados em um QDG (Quadro de Distribuição Geral);
- 3.12.2 Para a iluminação serão utilizadas lâmpadas de LED sobrepostas ao teto ou fixadas na lateral, e atenderão as normas de luminotécnica;
- 3.12.3 Deverá possuir no mínimo 2 tomadas duplas de energia em cada parede no padrão vigente e nas normas especificadas, com tensão de 127 e 220 Volts.
- 3.12.4 Os condutores serão em cobre ou alumínio isolados com camada de plástico para no mínimo 700 v, com bitolas compatíveis com os projetos específicos.
- 3.12.5 Para conexão com rede externa será fornecido extensão de 15 (quinze) metros em cabo PP a ser dimensionado no projeto elétrico, com conectores industriais tipo Steck. Na unidade será colocada tomada industrial compatível com o projeto elétrico para receber a conexão externa.
- 3.12.6 O veículo deverá estar provido de suporte para gerador e de um gerador partida elétrica a gasolina com potência de 5,5 KVA.
- 3.12.7 A instalação elétrica da carroceria deverá atender as normas do CNT (Conselho Nacional de Trânsito - Adequação na posição das lanternas traseira); e adesivos refletivos, conforme Deliberação n.º 27, de 18/04/2001 do Departamento Nacional de Trânsito.

**3.13- SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E SEGURANÇA:**

- 3.13.1 O veículo deverá possuir corrente de segurança para conectar ao engate da unidade tratora;
- 3.13.2 O veículo deverá possuir instalado 01 (Um) extintor de incêndio, 2(dois) kg, tipo pó químico seco ABC.
- 3.13.3 O veículo possuirá haste de aterramento, a qual será utilizada somente quando o ponto de rede externa não possuir aterramento.
- 3.13.4 O sistema de alarme de invasão do interior da unidade móvel é um alarme microprocessador, com sensores infravermelhos de presença, sirene de, no mínimo um tom e bateria independente de 12 volts com acionamento remoto;

**3.14- CALAFETAÇÃO:**

- 3.14.1 As uniões e junções serão devidamente calafetadas com produto vedante flexível à base de poliuretano, de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria unidade do ar.

**3.15- CLIMATIZAÇÃO:**

- 3.15.1 O trailer deverá ser adaptado com 2(dois) aparelhos de ar condicionado tipo "Split" de, no mínimo, 9.000 BTUS, sendo um na Sala cirúrgica e outro na Sala de tricotomia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

### **3.16 – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS**

3.16.1 – **A Sala de tricotomia – Dimensões:** 1.50 m. X 2.40 m, conterà os seguintes equipamentos e mobiliários:

3.16.1.1 01(Um) Aparelho de ar condicionado tipo “Split”, de, no mínimo, 9.000 BTUs;

3.16.1.2 01 (Uma) Mesa cirúrgica em inox, mesa cirúrgica pantográfica em (elétrica ou pneumática).

3.16.1.3 01 (Um) Conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de cuba de aço inox AISI 304,

3.16.1.4 01 (Uma) torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada;

3.16.1.501 (Um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular;

3.16.1.601 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel.

3.16.2 - **Sala cirúrgica – Dimensões:** 2.90 m. X 2.40 m, conterà os seguintes equipamentos e mobiliários:

3.16.2.1 01(Um) Aparelho de ar condicionado tipo “Split”, de, no mínimo, 9.000 BTUs;

3.16.2.2 01 (Uma) Mesa cirúrgica veterinária medindo: Comprimento: 1,15 m X Largura: 0,65 m de x Altura regulável entre 0,90 m de até 1,40 m. O corpo da mesa é fabricado em tubo de aço com pintura Epóxi (eletrostática) de alta resistência e as pernas com regulagem de altura são galvanizadas. Tampo em aço inoxidável, com vincos e furo para escoamento, suporte para soro, balde de Alumínio;

3.16.2.3 01 (Um) Suporte metálico para soro;

3.16.2.4 02 (Duas) Calhas cirúrgicas grandes;

3.16.2.5 01 (Um) Cilindro de oxigênio com capacidade para 05Cinco) litros

3.16.2.601 (Um) Fixador para cilindro de oxigênio;

3.16.2.7 01 (Um) Fluxômetro;

3.16.2.8 01 (Um) Kit de anestesia inalatório portátil

3.16.2.6 02 (Dois) Ambu ressuscitador.

3.16.2.7 Aspirador cirúrgico.

3.16.2.8 Equipamentos para monitoramento anestésico (temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não-invasiva e eletrocardiograma).

3.16.2.9 Foco cirúrgico.

3.16.2.10 Sistema de aquecimento (colchão térmico ou cobertores)

3.16.3 - Sala Pós – cirúrgica – **Dimensões:** 2.00 m. X 2.40 m, conterà os seguintes equipamentos e mobiliários:

3.16.3.1 01 (Um) Conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de cuba de aço inox AISI 304;

3.16.3.2 01 (Uma) Torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada;

3.16.3.3 01 (Um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular;

3.16.3.4 01 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, “dispenser” para sabonete líquido e álcool em gel;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 3.16.3.501 (Um) Autoclave, com capacidade para 12(doze) litros;
- 3.16.3.601 (Um) Frigobar com capacidade para 80 (oitenta) litros;
- 3.16.3.701 (Uma) Mesa fabricada em MDF 10 mm, medindo: 75 cm de altura do piso até a mesa, 100 cm comprimento e 40 cm de largura;
- 3.16.3.8 01 01 (Uma) gaiola com capacidade para 8 (oito) animais, divisória central removível, bandeja coletora de fezes, estrutura em aço carbono 15mm e arame industrial de 3 e 4mm, com acessórios removíveis para facilitar a limpeza, medidas 2,00 x 0,60 x 1,20 (altura, largura, comprimento); espaçamento de 4cm da malha, dois módulos de baixos 60 x70 (comprimento, altura), 6 módulos superiores 40x50 (comprimento, altura).

**3.17- DEMAIS EQUIPAMENTOS:**

- 3.17.1 01 (Um) Transformador de voltagens (127v X 220v);
- 3.17.2 01 (Um). Gerador a gasolina com partida elétrica de 5.5 KVa;
- 3.17.3 01 (um) Cabo com 15 metros para ligação do trailer com a rede elétrica.

**4) DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Para a comprovação das exigências de habilitação definidas nos artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93 e alterações, deverão ser exigidos os documentos mencionados no edital.

**5) DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 5.1 A proposta comercial deverá conter o preço unitário do item que compõe todo o escopo do fornecimento; o valor global.
- 5.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que a proposta contemple todas as informações descritas no subitem 4.1.

**6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
  - 6.1.1. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o fornecimento.
  - 6.1.2. Em sendo constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena das sanções discriminadas neste Termo e no contrato.
  - 6.1.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, sua proposta comercial e o contrato.
  - 6.1.4. Garantir o fiel cumprimento do contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições afins.
  - 6.1.5. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e no contrato.
  - 6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com os termos deste documento, da proposta comercial e do contrato a ser firmado.
  - 6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com as descrições, obrigações e condições descritas neste Termo de Referência.

**7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
  - 7.1.1 Assumir total responsabilidade pelo fornecimento contratado, atendendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

plenamente as descrições e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sua proposta comercial e o contrato a ser firmado com o CONTRATANTE. 7.1.2 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada

7.1.3 Cumprir, durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do acordo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.

7.1.5 Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações pertinentes.

7.1.6 Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação decorrente deste Termo de Referência.

7.1.7 Assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATANTE, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, de e-mail ou de qualquer outro meio hábil.

7.1.8 Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes.

7.1.9 Garantir contra defeitos de construção ou de materiais pelo período de 12 meses a partir da data de instalação. A garantia limita-se a reelaboração dos serviços e substituição dos materiais aplicados comprovadamente defeituosos verificando no período indicado acima, desde que em operação dentro das características nominais e de acordo com as recomendações do fabricante ou na falta destes, de acordo com a melhor prática.

Garantia contra defeitos de construção ou de materiais pelo período de 12 meses a partir da data de entrega, sendo de responsabilidade do fabricante e todas as despesas referentes ao transporte da unidade até o local onde serão prestados os serviços de reparação, incluindo nesse item a responsabilidade de providenciar e arcar com custos de combustível, veículo para condução da unidade bem como profissional devidamente habilitado para realização.

Excluem-se desta garantia os componentes cuja vida útil, em condições normais de operação, seja menor que o período de garantia.

## **8) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência e no contrato, erros ou atraso na entrega do veículo e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento parcial e de 10% (dez por cento) em caso de descumprimento total;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

8.2.3. Caso a Contratante ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e das demais cominações legais.

8.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e comunicadas ao CRN/MG.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração e à terceiros.

## **9) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1 Prazo de entrega: O fornecimento deverá ser de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato, atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, seu Anexo I e no contrato.

9.2 Deverá ser emitida a Nota Fiscal, contendo a quantidade e valores do fornecimento efetivamente realizado.

## **10) ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Os fiscais do contrato indicados pela Contratante a ser firmado em decorrência deste Termo de Referência serão os servidores Eurípedes dos Santos e Flávio Pinto, os quais poderão ser contatados, respectivamente, pelos telefones (31) 3641-4774 e 3649-2901.

## **11) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Os recursos orçamentários para facear as despesas a serem contratadas para o fornecimento do bem objeto deste Termo de Referência são oriundos das seguintes dotações orçamentárias previstas para o presente exercício financeiro e nos anos seguintes pelas dotações que constarem dos Orçamentos futuros:

MANUT. E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

04.001.001.10.305.2001 2067

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 153

FICHA: 1118

## **12) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

12.1 Para efeito do recebimento pelo fornecimento prestado, a Contratada deverá entregar na Unidade Solicitante a Nota Fiscal juntamente com o veículo, para conferência e atestamento da mesma.

12.2 O Contratante terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

12.3 O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

12.4 A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

12.5 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **13) DA VIGÊNCIA E DO RESJUSTE DO CONTRATO**

13.1 O Contrato oriundo deste Termo de Referência vigorará pelo prazo máximo de 12 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, de conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e alterações.

### **14) DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

14.1 Garantia contra defeitos de construção ou de materiais pelo período de 12 meses a partir da data de instalação. A garantia limita-se a reelaboração dos serviços e substituição dos materiais aplicados comprovadamente defeituosos verificando no período indicado acima, desde que em operação dentro das características nominais e de acordo com as recomendações do fabricante ou na falta destes, de acordo com a melhor prática.

14.3 Garantia contra defeitos de construção ou de materiais pelo período de 12 meses a partir da data de entrega, sendo de responsabilidade do fabricante e todas as despesas referentes ao transporte da unidade até o local onde serão prestados os serviços de reparação, incluindo nesse item a responsabilidade de providenciar e arcar com custos de combustível, veículo para condução da unidade bem como profissional devidamente habilitado para realização.

14.3 Excluem-se desta garantia os componentes cuja vida útil, em condições normais de operação, seja menor que o período de garantia.

14.4. O fabricante deverá possuir assistência técnica ou serviço autorizado em município da Região Metropolitana de Belo Horizonte, MG.

14.5. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.

14.5.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso.

14.5.2. Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante atendimento telefônico para resolução de problemas de operação e utilização dos equipamentos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre sua utilização.

14.6. Os chamados relativos à Assistência Técnica serão solicitados pela CONTRATANTE, através de seu representante designado.

14.7. Em caso de manutenção, o início do atendimento será caracterizado na hora em que a solicitação de serviço para assistência técnica foi efetuada, e o término do atendimento contará no momento em que o equipamento passa a estar disponível para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

14.8. Todas as intervenções no equipamento e, ainda, o reparo de qualquer defeito ou substituição de partes ou componentes, serão executadas, durante o período de garantia, sem acarretar ônus à CONTRATANTE, salvos e decorrentes de operação ou manuseio inadequado pelos técnicos e/ou usuários.

14.9. Os serviços extraordinários que venham a se tornar necessários, em decorrência de casos fortuitos, uso comprovadamente inadequados e/ou força maior, funcionamento em condições anormais especificada pelo fabricante do equipamento, somente poderão ser executados após prévio orçamento específico, expressamente aceito pela CONTRATANTE.

14.10. Todas as peças e componentes de reposição, necessárias à manutenção corretiva para perfeito funcionamento do equipamento durante a vigência da garantia serão originais e/ou genuínas.

14.11. A CONTRATANTE deve assegurar a prestação permanente dos serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

**15 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE T. R.**

**13.1.** Décio Araújo Filho, matrícula n.º 32.176 – e-mail: [deciofilho@santaluzia.mg.gov.br](mailto:deciofilho@santaluzia.mg.gov.br)

**13.2.** Flávio Henrique Pinto, matrícula n.º 32.377 – e-mail: [flaviopinto@santaluzia.mg.gov.br](mailto:flaviopinto@santaluzia.mg.gov.br)

**13.3.** Gabrielle C. A. Thramm, Vigilância Ambiental em Saúde e Controle de Zoonoses.

Santa Luzia, 11 de junho de 2019.

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé  
Secretária Municipal de Saúde - Santa Luzia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**TABELA COM VALORES / ESTIMATIVO**

| <b>ITEM</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>UNID</b> | <b>QTE</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL<br/>R\$</b> |
|-------------|--|-------------|------------|--------------------------------|
| 01          | Veículo tipo trailer, novo, fabricação/modelo 2019/2020, o qual deve ser adaptado como unidade móvel veterinária denominada “Castramóvel”, destinado à esterilização de animais de cães e gatos, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários. (Conforme demais especificações do Anexo I – Termo de Referência) | UN          | 01         | 173.333,3333                   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO II**

**MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2019**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco: ..... Agência: ..... Operação:..... Conta: .....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: ..... CPF.....RG.....

| ITEM                          | ESPECIFICAÇÃO | UN | QUANT. | MARCA | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|---------------|----|--------|-------|-------------|
|                               |               |    |        |       |             |
| <b>VALOR GLOBAL R\$ .....</b> |               |    |        |       |             |

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I –Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as  
Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente  
processo licitatório.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº ...../2019**, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de  
**Pregão Eletrônico N°...../2019**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o  
PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO: XXX/2019, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MG E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr. ...., portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXX, Município: XXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº ...../2019, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA DESTINADO À ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS), DENOMINADO “CASTRAMÓVEL”, COM TODAS AS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS em atendimentos a solicitação \_\_\_\_\_, conforme a proposta vencedora e as especificações constantes do Anexos I – Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico nº: ...../2019 e demais anexos.

| ITEM                          | ESPECIFICAÇÃO | UN | QUANT. | MARCA | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|---------------|----|--------|-------|-------------|
|                               |               |    |        |       |             |
| <b>VALOR GLOBAL R\$ .....</b> |               |    |        |       |             |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

**2.1** O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termo de Referência – Anexo I.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**5.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

**5.5.** Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

**5.6.** O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

**5.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

MANUT. E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
04.001.001.10.305.2001 2067  
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
FONTE: 153  
FICHA: 1118

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL**

**7.1.** O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº: .../2019 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o fornecimento.

**8.2.** Em sendo constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena das sanções discriminadas neste Termo e no contrato.

**8.3.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, sua proposta comercial e o contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**8.4.** Garantir o fiel cumprimento do contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições afins.

**8.5.** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e no contrato.

**8.6.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com os termos deste documento, da proposta comercial e do contrato a ser firmado.

**8.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com as descrições, obrigações e condições descritas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Substituir ou repor os objetos/serviços que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;

**9.2.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento da mercadoria;

**9.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

**9.4.** Assumir total responsabilidade pelo fornecimento contratado, atendendo plenamente as descrições e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sua proposta comercial e o contrato a ser firmado com o CONTRATANTE.

**9.5.** Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada

**9.6.** Cumprir, durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**9.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do acordo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.

**9.8.** Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações pertinentes.

**9.9.** Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação decorrente deste Termo de Referência.

**9.10.** Assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATANTE, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, de e-mail ou de qualquer outro meio hábil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**9.11.** Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes.

**9.12.** Garantir contra defeitos de construção ou de materiais pelo período de 12 meses a partir da data de instalação. A garantia limita-se a reelaboração dos serviços e substituição dos materiais aplicados comprovadamente defeituosos verificando no período indicado acima, desde que em operação dentro das características nominais e de acordo com as recomendações do fabricante ou na falta destes, de acordo com a melhor prática.

**9.13.** Garantia contra defeitos de construção ou de materiais pelo período de 12 meses a partir da data de entrega, sendo de responsabilidade do fabricante e todas as despesas referentes ao transporte da unidade até o local onde serão prestados os serviços de reparação, incluindo nesse item a responsabilidade de providenciar e arcar com custos de combustível, veículo para condução da unidade bem como profissional devidamente habilitado para realização.

**9.14.** Excluem-se desta garantia os componentes cuja vida útil, em condições normais de operação, seja menor que o período de garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**10.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

**10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

**10.5.** Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

**10.6.** A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1.** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 5 (cinco) anos conforme artigo 7º da lei 10520;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**11.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**11.3.** A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**11.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**11.5.** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**11.6.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**11.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**11.8.** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**11.9.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.10.** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Secretário Municipal de XXXXXXX

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contratado

Testemunhas: 1.

2 –